



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.846 /

**“INSTITUI O CONCURSO DE REDAÇÃO PARA OS ALUNOS DO 8º E 9º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE POÇOS DE CALDAS, COM O TEMA ‘VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA AS MULHERES – VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER’, A SER REALIZADO ANUALMENTE NO MÊS DE AGOSTO - AGOSTO LILÁS, CRIADO PELA LEI FEDERAL N. 14.448, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o concurso de redação para os alunos do 8º e 9º anos do Ensino Fundamental da rede municipal de Ensino de Poços de Caldas, com o tema “Violência Doméstica e familiar contra as mulheres – Violência contra a mulher”, ser realizado anualmente no mês de agosto - Agosto Lilás, criado pela Lei Federal n. 14.448, de 9 de setembro de 2022.

Parágrafo único. O concurso de que trata o caput deste artigo poderá ser desenvolvido em parceria com outros órgãos e instituições públicas e privadas, no intuito de desenvolver o tema e auxiliar na organização do concurso.

Art. 2º O Município premiará os melhores trabalhos e estes serão publicados no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. As instituições ou empresas que promovam a premiação prevista no caput terão o direito de divulgar sua colaboração para o evento.

Art. 3º Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que deverão constar das propostas orçamentárias anuais.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE MARÇO DE 2024.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal